



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**JURU**  
**PODER LEGISLATIVO**

# **CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**

**Câmara Municipal de Juru/PB**

**Endereço: Pç Manoel F. de Medeiros, 234 - Centro**

**CEP: 58.750-000 | Juru-PB**

<https://camarajuru.pb.gov.br/>

### **Informações Técnicas**

<b>Câmara Municipal de Juru/PB</b>	<b>Carta de Serviços ao Cidadão</b>	<b>1 - Administração Pública</b>
<b>2 - Poder Legislativo</b>	<b>3 - Prestação de Serviços</b>	<b>4 - Serviço Público</b>



Coordenação de Conteúdo da Carta de Serviços  
Ouvidoria  
Transparência  
Secretaria  
Timbre da Câmara

***Mesa diretora - 2023/2024***

Ivaldo Ferreira da Silva - Presidente  
Silvino Alves de Lima - Vice presidente  
Denise Félix Barbosa - 1ª Secretária  
Manoel de Araújo - 2º Secretário

# ORGANOGRAMA



# O PODER LEGISLATIVO



**Área de Atuação:** Representar os cidadãos Bonitenses.

## **Missão**

**Legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania.**

## **Visão**

**Trabalhar com competência, transparência e responsabilidade para ser referência na gestão pública eficiente em todas as suas atividades.**

## **Valores**

**Trasnparência, proibidade, ética, responsabilidade, competência.**

# AS SESSÕES

## Sessão Ordinária

As sessões legislativas são um conjunto dos períodos de reuniões mensais em cada ano. As reuniões ordinárias são aquelas realizadas independentemente de convocação, iniciando-se os trabalhos às 9h, todas as sextas-feiras na sede da Câmara Municipal, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos. A maioria dos parlamentares deve estar presente para abertura da sessão

## Funcionamento das Sessões

As sessões seguem um roteiro predefinido, previsto no Regimento Interno. Havendo número legal, o Presidente(a) da mesa diretora declara aberta a sessão, e então passa a leitura da ata anterior pela secretária para aprovação, assegurada a ressalva por parte dos vereadores. O próximo passo é a leitura das correspondências e comunicações, pedidos de providências e requerimentos apresentados, logo após, segue-se para a leitura dos projetos de leis em pauta, e os pareceres das comissões. É nesse momento que os vereadores devem debater as propostas e podem justificar seu voto, por fim o encerramento da reunião.

## **Sessão Solene**

**De acordo com o Regimento Interno, as sessões solenes destinam-se a comemorações e homenagens. Elas são convocadas pelo Presidente(a) da Câmara ou por deliberação do Plenário. Elas também pode ser para entrega de títulos e instalação de ligislatura.**

## **Sessão Extraordinária**

**As sessões extraordinárias são aquelas realizadas fora dos dias das sessões ordinárias , devendo ser convocadas com antecedência mínima de 48h, quando houver necessidade de deliberação de assuntos urgentes. Elas podem ser convocadas pelo Presidente(a) da Câmara, por 1/3 dos seus membros, pela comissão representativa ou pelo Prefeito, quando houver matéria de interesse Público relevante e urgente a deliberar. Nesses casos, os vereadores somente podem deliberar sobre a matéria da convocação.**

## **PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Não são apenas os vereadores e os convidados que tem voz ativa nas sessões legislativas: todos os cidadãos podem manifestar sobre assuntos de interesse da comunidade. O uso da palavra por representadas populares durante as sessões ordinárias, quando sua inscrição tiver sido feita antes do início da reunião, junto a Secretaria da Câmara, não sendo permitidos discursos ofensivos às autoridades constituídas, de subversão a ordem política ou sócia, de preconceito a raça, religião ou de classe.**

**O orador não poderá usar linguagem imprópria, desviar-se do assunto a ser abordado, ultrapassar o prazo concedido e deixar de atender as advertências do ou do (a) Presidente(a). Somente será admitido obedecida a ordem de inscrição, o orador disporá de dez minutos para falar, podendo ser prorrogado por mais cinco minutos para conclusão.**

**Agendamento para fazer uso da palavra: Secretaria da Câmara (até às 12h do dia da reunião)**  
**Email: [camarajuru2324@gmail.com](mailto:camarajuru2324@gmail.com)**

## COMISSÕES PARLAMENTARES

**A Câmara Municipal conta com seis comissões permanentes, cada uma composta por três vereadores. As comissões permanentes têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame. Além de discutir e votar projetos de Leis, realizar audiências, convocar Secretários Municipais e demais servidores Públicos para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimentos e sobre eles emitir parecer, acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a posterior a execução do orçamento da Câmara, dentre outros.**

## **PARLAMENTARES E O ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

**A Câmara Municipal está sempre disponível para receber os cidadãos, que podem ser atendidos pelo assessor e pelo próprio vereador, desde que previamente agendado. Dentre as competências dos vereadores(as), encontramos as que seguem:**

- \* Fiscalizar a atuação da Administração Municipal;**
- \* Elaborar proposições de sua competência e que represente interesses da comunidade;**
- \* Analisar e aprovar as leis que são de competência do Executivo;**
- \* Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos Públicos;**
- \* Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação;**
- \* Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos;**

## **SECRETARIA E PROTOCOLO**

### **Secretaria**

**O setor presta informações ao Público em geral, fornecendo acesso a proposições e normas jurídicas, além de dar assistência ao Plenário e às comissões Parlamentares e também coordenar e orientar a execução de tarefas de apoio técnico legislativo.**

### **Protocolo**

**Realiza o protocolo geral de documentos, com encaminhamento ao setor competente.**



## **Realização:**

Coordenação de Transparência da Câmara.

## **Referências:**

Regimento Interno da Câmara Municipal de Juru-PB;  
Lei Orgânica do Município;  
Lei Federal nº 13.460 de 26 de Junho de 2017;  
GESPÚBLICA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**JURU**  
**PODER LEGISLATIVO**

***CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO***



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**JURU**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de Juru/PB**  
**Endereço: Pç Manoel F. de Medeiros, 234 – Centro**  
**CEP: 58.750-000 | Juru-PB**  
**<https://camarajuru.pb.gov.br/>**